



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

PROCESSO Nº: 201600005003308.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2016, REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, TENDO COMO LOCADORA A EMPRESA MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELE, E COMO LOCATÁRIA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

LOCADORA: MBM Produtos de Escritório e Informática Eireli (MBM Solução em impressora), inscrita no CNPJ nº 26.923.102/0001-72, com endereço na Rua 105-D, nº 94, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.080-320, neste ato representado por **Miguel Mendes de Medeiros**, brasileiro, empresário, natural, portador da CI nº 5.228.592 – SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 003.169.701-15, residente e domiciliada na Rua 14, nº 25, apartamento 504, Edifício João XXII, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.120-070, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

LOCATÁRIA: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO, em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, com endereço na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia-GO e neste ato representada pelo Liquidante, **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, gestor de finanças e controle, portador do CPF nº 122.500.661-91 e CI nº 198.557, DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto destes instrumento de locação e Assistência Técnica Corretiva dos Equipamentos Locados, com pagamento através de cobrança por quantidade de páginas impressas e/ou reproduzidas. Os equipamentos objetos da locação estão abaixo descritos:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

CÓDIGO	PRODUTO	SÉRIE	VALOR
	Multifuncional Brother modelo MFC - L5902		
	Multifuncional Brother modelo MFC - L6702		
	Multifuncional Brother modelo MFC - L6702		
Franquia Total Mensal			19.998 págs.
Valor da Locação			821,28
Valor da Cópia (impressão) excedente Monocromática			0,0413
Prazo Contratual			12 meses

Parágrafo primeiro. A LOCATÁRIA terá como franquia mensal a quantidade de 6.666 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) páginas impressas ou reproduzidas por equipamento fornecido, no valor de R\$ 0,0413 (zero vírgula, zero quatrocentos e treze centavos) a página.

CLÁUSULA SEGUNDA. "DA VIGÊNCIA". O prazo da vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data de **25/05/2019 e terminará em 24/05/2020**, consoante de **TERMO DE ENTREGA E FUNCIONAMENTO**, assinado por ambas as partes, todos nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. O prazo deste contrato estabelecido no *caput* desta cláusula somente poderá ser prorrogado com anuência escrita de ambas as partes, via de Termo Aditivo, até 30 (trinta) dias antes do termo final deste.

Parágrafo segundo: A LOCADORA obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões de objeto deste contrato, nos limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei de Licitações (quantitativo o e qualitativo).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da LOCATÁRIA, com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

Parágrafo Primeiro. Na oportunidade, fica designado como representante da LOCATÁRIA, o Sr. **DENIZART MOREIRA DOS SANTOS**, podendo a qualquer momento, ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à LOCADORA.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da plena responsabilidade da LOCADORA, o serviço, objeto deste Contrato, está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela LOCATÁRIA, obrigando-se a LOCADORA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

Parágrafo Terceiro. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato nº 04/2016 e do termo ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os termos acima ajustados e pactuados, as partes assinam este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.



Goiânia/GO, aos 21 de Maio de 2019.


COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CASEGO EM LIQUIDAÇÃO.
EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA
Liquidante / LOCATÁRIA


MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
MIGUEL MENDES DE MEDEIROS


DENIZART MOREIRA DOS SANTOS
Gestor do Contrato – CASEGO em Liquidação

Testemunhas:

1.  CPF 767.478.751-68
2.  CPF 821.715.641-72